



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 105/2025)

LEI Nº. 4006 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 447.650,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.019. Manter o Gabinete de Educação

3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 113.300,00

PESSOAL CIVIL

002. - DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 108.380,00

PESSOAL CIVIL

2.027. - Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb

3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 15.970,00

PESSOAL CIVIL

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 80.000,00

PESSOAL CIVIL

3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 13.000,00

CIVIL

3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde

3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 67.000,00

PESSOAL CIVIL

3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 27.000,00

PESSOAL CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.94.00.00.1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105.000,00
TRABALHISTAS	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. - Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.450,00
3.3.90.08.00.00.1104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	10.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	70.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.028. - Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.08.00.00.1104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	3.160,00
SERVIDOR E DO MILITAR	
2.029. - Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	800,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	9.470,00
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	55.180,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	19.100,00
CIVIL	
3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.870,00
TRABALHISTAS	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.230,00
3.3.90.30.00.00.1104 MATERIAL DE CONSUMO	4.510,00
3.3.90.36.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	14.540,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	640,00
PESSOA JURÍDICA	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	27.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	78.000,00
PESSOAL CIVIL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	113.300,00	105.000,00
0004 - ENSINO FUNDAMENTAL	108.380,00	
0005 - EDUCACAO INFANTIL	120.970,00	3.160,00
0006 - EDUCACAO ESPECIAL		135.040,00
0007 - TRANSPORTE ESCOLAR		99.450,00
0012 - ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	78.000,00	27.000,00
0013 - SAÚDE DA FAMÍLIA		78.000,00
0016 - PREVENCAO DE ENDEMIAS	27.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019 - Manter o Gabinete de Educação	113.300,00	105.000,00
2.023 - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	108.380,00	
2.025 - Manter o Programa de Transporte Escolar		99.450,00
2.027 - Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	15.970,00	3.160,00
2.028 - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	105.000,00	
2.029 - Manter a Educação Especial - FUNDEB		15.970,00
2.030 - Manter a Educação Especial		119.070,00
2.038 - Manter os Serviços de Transporte da Saúde	78.000,00	
2.041 - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		27.000,00
2.044 - Manter o Programa Saúde da Família		78.000,00
2.050 - Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	27.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal